



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**

**Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária e Ambiental**

Orientações para Apresentação de Projeto Básico de Arquitetura ILPI – Instituições de Longa Permanência para Idosos

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	Enquadramento legal
ART ou RRT	
Relatório técnico	RDC 51/11 ANVISA
Projeto arquitetônico	RDC 51/11 e RDC 283/05
Documentação de arrecadação municipal –DAM	
O RELATÓRIO TÉCNICO É UM DOCUMENTO ÚNICO E DEVE APRESENTAR AS SEGUINTE INFORMações:	
Os dados cadastrais do estabelecimento – CNPJ, razão social, endereço e responsável técnico	RDC 51/11 ANVISA
Assinatura do autor do projeto e do responsável técnico do estabelecimento – identificados e com número do registro de classe	RDC 51/11 ANVISA
Memorial do projeto de arquitetura descrevendo as soluções adotadas no mesmo, inclusive considerações sobre os fluxos internos e externos	RDC 51/11 ANVISA
Resumo descritivo das atividades que serão executadas na edificação da ILPI (proposta social). Identificar também o grau de dependência que a instituição pretende atender.	RDC 51/11 ANVISA
Número de funcionários, separados por turno e sexo.	RDC 51/11 ANVISA
Especificar a capacidade máxima prevista de moradores.	
Especificar se está prevista algum tipo de alimentação por sonda. Em caso positivo, prever local exclusivo para manipulação (pode ser uma bancada na cozinha, por exemplo).	LCM 239/06
Especificar se existe necessidade de esterilizar materiais. Se for o caso, apresentar local adequado.	
Especificar o fluxo de resíduos, especialmente os resíduos de serviços de saúde, se existirem.	RDC 51/11 ANVISA
Descrição sucinta da solução adotada para o abastecimento de água potável, fornecimento de energia elétrica, coleta e destinação de efluentes e águas pluviais	RDC 51/11 ANVISA
Descrição dos serviços terceirizados de alimentação, limpeza ou	RDC 51/11 ANVISA

lavanderia, caso existam. Se for o caso, devem ser realizados por empresa legalmente habilitada.	
O PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA DEVE APRESENTAR: (em pranchas não menores que A3)	
Margens, linhas, selo/carimbo, todas as inscrições conforme normas técnicas de apresentação de projeto.	Normas ABNT
Planta de situação do terreno em relação entorno urbano	RDC 283/05 ANVISA
Planta de locação da edificação no terreno	RDC 283/05 ANVISA
Plantas baixas, cortes e fachadas em escala não menores que 1:100. Obs. Pé direito de acordo com código de obras local.	RDC 283/05 ANVISA
Todos os acessos: pedestres e veículos com indicação de níveis de referência e inclinação de rampas	RDC 283/05 ANVISA
Todas as dimensões – cotas internas e externas, aberturas, etc.	RDC 283/05 ANVISA
Quadro de áreas	RDC 283/05 ANVISA
A planta da proposta com cotas deve obrigatoriamente possuir o leiaute básico e indicação de materiais (piso, parede, rodapé e teto) de todos os ambientes a serem analisados.	RDC 283/05 ANVISA
As informações de leiaute não devem ser demasiadamente detalhadas de modo a dificultar a visualização e navegação do documento. Não pode haver planta exclusiva para indicação de leiaute.	
Condições de acessibilidade conforme NBR 9050/15	Art. 12 e 17 da lei Municipal 7801/08
Sanitário para pessoas com deficiência, conforme NBR 9050/15	Art. 12 e 17 da lei Municipal 7801/08
No caso de reformas e ampliações, apresentar planta com legenda indicando área a ser construída, demolida e existente.	RDC 51/11 ANVISA
Pranchas numeradas de forma seqüencial, dados do projetista e responsável legal/técnico, área total e do pavimento, data da conclusão do projeto.	RDC 283/05 ANVISA
Identificação e endereço completo do estabelecimento	RDC 283/05 ANVISA
Rampas para facilitar o acesso e a movimentação dos residentes, caso presente desníveis.	RDC 283/05 ANVISA
Devem ser previstas, no mínimo, duas portas de acesso externo, sendo uma exclusivamente de serviço.	RDC 283/05 ANVISA
Rampas e escadas conforme especificações da NBR 9050/15 e ABNT, observando as exigências de corrimão e sinalização.	RDC 283/05 ANVISA
Escada e rampa de acesso à edificação devem ter, no mínimo, 1,20m de largura.	RDC 283/05 ANVISA
Circulações internas: - As circulações principais devem ter largura mínima de 1,00m e as secundárias possuem largura mínima de 0,80 m; contando com luz de vigília permanente. - As circulações com largura maior ou igual a 1,50m devem ter	RDC 283/05 ANVISA

<p>corrimão dos dois lados.</p> <p>- As circulações com largura menor que 1,50m devem ter corrimão em apenas um dos lados.</p>	
<p>Os elevadores ou plataformas devem estar de acordo com as especificações técnicas vigentes.</p> <p>Cabine mínima de 1,10m x 1,40m e porta com abertura 80cm para pacientes não transportados em maca. Deve permitir o acesso de uma pessoa em cadeira de rodas e um acompanhante.</p>	RDC 283/05 ANVISA
<p>As portas devem ter um vão livre com largura mínima de 1,10m, com travamento simples sem o uso de trancas ou chaves.</p>	RDC 283/05 ANVISA
<p>As janelas e guarda-corpos devem ter peitoris de no mínimo 1,00m.</p>	RDC 283/05 ANVISA
<p>Para os revestimentos de paredes e tetos devem ser utilizados materiais lisos, laváveis, impermeáveis e de fácil higienização.</p> <p>Para os pisos devem ser utilizados materiais antiderrapantes.</p>	
<p>Observar as orientações da Vigilância Sanitária com relação ao reservatório de água, considerando uma reserva de 300 litros por residente.</p>	
AMBIENTES	
<p>Dormitórios separados por sexos, para no máximo 4 pessoas, dotados de banheiro.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dormitórios de 01 pessoa: área mínima de 7,50 m², incluindo área para guarda de roupas e pertences do residente - Dormitórios de 02 a 04 pessoas: área mínima de 5,50m² por cama, incluindo área para guarda de roupas e pertences dos residentes. - Luz de vigília e campainha de alarme - Respeitar a distância mínima de 0,80m entre duas camas e 0,50m entre a lateral da cama e a parede paralela. 	RDC 283/05 ANVISA
<p>Banheiro com área mínima de 3,60 m², com 1 sanitário, 1 lavatório, e 1 chuveiro, não existindo qualquer desnível em forma de degrau para conter a água, nem uso de revestimentos que produzam brilhos e reflexos.</p>	RDC 283/05 ANVISA
<p>Áreas para o desenvolvimento das atividades voltadas aos residentes com graus de dependência I, II atendam ao seguinte padrão:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sala para atividades coletivas para no máximo 15 residentes, com área mínima de 1,0 m² por pessoa. - Sala de convivência com área mínima de 1,3 m² por pessoa. 	RDC 283/05 ANVISA
<p>Sala para atividades de apoio individual e sócio familiar com área mínima de 9,0 m².</p>	RDC 283/05 ANVISA
<p>Local para guarda de medicamentos e prontuários, com pia para lavar materiais (posto de enfermagem).</p>	RDC 283/05 ANVISA

Banheiros Coletivos, caso existam, separados por sexo, com no mínimo, um boxe para vaso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeira de rodas, conforme especificações da NBR9050/ABNT. As portas dos compartimentos internos dos sanitários coletivos devem ter vãos livres de 0,20m na parte inferior.	RDC 283/05 ANVISA
Banheiro e vestiário para funcionários separados por sexo. Banheiro com área mínima de 3,6m ² , contendo um sanitário, um lavatório, um chuveiro para cada 10 funcionários ou fração. Área de vestiário com área mínima de 0,5 m ² por funcionário/turno.	RDC 283/05 ANVISA
Espaço ecumênico e/ou para meditação	RDC 283/05 ANVISA
Sala administrativa/reunião	RDC 283/05 ANVISA
Refeitório com área mínima de 1m ² por usuário, acrescido de local para guarda de lanches, de lavatório para higienização das mãos e luz de vigília.	RDC 283/05 ANVISA
Cozinha e despensa. A cozinha deve ter um lavatório exclusivo para higienização das mãos dos manipuladores de alimentos. A cozinha deve ter dimensão compatível com número de moradores.	RDC 283/05 ANVISA
Lavanderia. A lavanderia deve ter tamanho compatível com número de moradores e fluxo adequado. Deve ter um tanque, local para depositar roupas sujas (separado por morador), equipamentos para lavar roupas, equipamentos/local para secagem de roupas, local para dobrar e separar roupas limpas.	RDC 283/05 ANVISA
Local para guarda de roupas de uso coletivo	RDC 283/05 ANVISA
Local para depósito de material de limpeza- (DML) com tanque	RDC 283/05 ANVISA
Almoxarifado indiferenciado com área mínima de 10,0 m ²	RDC 283/05 ANVISA
Área externa descoberta para convivência e desenvolvimento de atividades ao ar livre (solarium com bancos, vegetação e outros)	RDC 283/05 ANVISA

RESÍDUOS	
O estabelecimento deve apresentar abrigo para resíduos comuns e recicláveis de acordo com a legislação. Depósito para resíduos de serviços de saúde Local para lavar contentores.	RDC 222/18 ANVISA e LCM 113/03
A edificação deve apresentar recuo junto ao alinhamento frontal da propriedade para apresentação dos resíduos comuns para coleta pública	LCM 113/03